



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer nº 55/SE MAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO/2023

PROCESSO N° 1370.01.0043452/2023-81

Parecer Único de Licenciamento (Convencional ou Simplificado) nº 1571/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 73481485

EMPREENDEDOR:	ITINGA MINERACAO LTDA	CNPJ:	05.591.773/0002-94
EMPREENDIMENTO:	ITINGA MINERACAO LTDA	CNPJ:	05.591.773/0002-94
Licenciamento Ambiental	Processo SLA 1571/2022	Sugestão pelo Deferimento	
Fase do Licenciamento:	Nova Solicitação LASRAS		Validade da Licença: Não se aplica
Processos Vinculados		Situação	
AIA	2100.01.0012191/2022-70	Deferida	

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

MUNICÍPIO:	Itinga/MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS:	Latitude	Longitude	
SIRGAS 2000 24K	16° 36' 07.05" S	41° 42' 58.57" W	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE/PORTE	CRITÉRIO LOCACIONAL

A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento

A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos

A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Tatiana Souza Santos	CREA-MG:190161D MG ART: MG20232158490 CTF/AIDA: 7637328
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Mayara Cristina Silva Fernandes - Gestora Ambiental	1.364.205-3

De acordo:

Sara Michelly Cruz - Diretora Regional de Regularização Ambiental

1.364.596-5



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Silva Fernandes**, Servidora, em 18/09/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Diretor (a)**, em 18/09/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73480787** e o código CRC **B755AC6F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0043452/2023-81

SEI nº 73480787



O empreendimento Itinga Mineração Ltda. atuará no ramo minerário e pretende exercer suas atividades no município de Itinga – MG, para isso, em 07/07/2023, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado SLA de nº 1571/2023, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO) via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades principais, objeto deste licenciamento, são: “Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento (A-02-06-2)” com produção bruta de 6.000m³/ano; “Pilha de Rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (A-05-04-6)” com área útil de 1,1 ha; e “Estrada para transporte de minério /estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (A-05-05-3)” com extensão de 0,004 km.

A Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento possui aproximadamente 2,9 hectares, sendo 0,486 hectares destinados à extração mineral/lavra. A Pilha de estéril ocupará uma área de aproximadamente 1,1042 hectares. A praça de trabalho terá 0,8977 hectares e comportará área de depósito de blocos, almoxarifado, banheiro, garagem e refeitório.

O empreendimento é classificado como classe 2, com incidência de critério locacional peso 0, sendo enquadrado na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e análise ao banco de dados do IDE-Sisema, em 21/07/2023, verificou-se que não incidiram os critérios locacionais para a ADA solicitada.

Para a análise do pedido de licenciamento ambiental do empreendimento na modalidade de LP+LI+LO foi apresentado o Relatório de Ambiental Simplificado – RAS, elaborado pela Engenheira Sanitarista e Ambiental, Tatiana Souza Santos (CREAMG 190161D MG - ART MG20232158490).

O empreendimento encontra-se inserido no interior do polígono referente ao Processo ANM nº 831.628/1999, que está em requerimento de lavra. A substância mineral a ser explorada é o Granito. De acordo com consulta realizada no site da Agência Nacional de Mineração verificou-se que o CNPJ do titular é 05.591.773/0001-03, correspondente à matriz do empreendimento, diferente do requerente do processo que é 05.591.773/0002-94, filial I do empreendimento, de acordo com Contrato Social. A reserva mineral possui 1.004.671 toneladas; a razão minério/estéril é de aproximadamente 50%; e a vida útil da jazida foi estimada em 40 anos, considerando um avanço anual de lavra de 0,01 ha. Foi informada uma produção de 250,00 m³ de estéril por mês.

O imóvel rural de inserção do empreendimento, denominado Fazenda Campo Queimado, encontra-se localizado no município de Itinga /MG, sem registro no Cartório de Imóveis, tendo como comprovante de propriedade a Declaração de



Posse e possui área total de 72,41 hectares. O Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel, de registro MG-3134004-F523.5820.9A3E.4812.A679.E15D.758B.EBA1, informa que a propriedade possui área total de 72,4115 hectares e 14,4823 hectares de Reserva Legal.

No CAR e no Mapa de Uso e Ocupação do Solo apresentados no LASRAS não foi representada a Área de Preservação Permanente, porém em consulta ao processo de AIA 2100.01.0012191/2022-70 verificou-se a representação de dois pontos de represa no mapa, assinado por profissional habilitado. Esses locais, de acordo com histórico de imagens de satélites do Google Earth, estão visíveis em todos os anos. Assim, como resposta à solicitação de Informações Complementares foi informado que o acúmulo de água e representação como represa, se deve à escavação do local pelo proprietário para acúmulo de água da chuva, pois estes locais possuem solo argiloso de difícil infiltração. Segundo afirmado em resposta à Informações Complementares, “a cota da frente de lavra não atingirá o lençol freático” .

O empreendedor apresentou declaração, informando que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do Artigo 27º da Lei 21.972/2016.

A implantação e operacionalização do empreendimento minerário demanda intervenção ambiental mediante supressão de 41 árvores isoladas dentro do Bioma Mata Atlântica, com destoca, em uma área de 2,90 hectares, sendo gerado pelo URFBio Nordeste/NAR Divisa Alegre/MG, em 09/05/2022, a Autorização para Intervenção Ambiental – AIA 2100.01.0012191/2022-70. De acordo com o AIA, as intervenções encontram-se autorizadas no entorno das coordenadas planas, em UTM, 23k, 210028/8162530 e 210318/8162428. Como produto/subproduto da intervenção, foram estimados 1,723 m³ de lenha de floresta nativa e 14,5399 m³ de madeira de floresta nativa. A validade do documento encontra-se vinculada a validade da presente licença ambiental simplificada (LAS).

Ao longo do RAS, bem como na caracterização da solicitação na Plataforma SLA/EcoSistemas, o empreendedor informa que esta é uma “nova solicitação” de licenciamento ambiental em fase de projeto, não tendo sido emitido atos autorizativos (licenças ambientais) para o empreendimento até então.

De acordo com informações extraídas do RAS, o abastecimento hídrico do empreendimento será totalmente por meio da concessionária local com consumo médio diário de 0,5 m³ para consumo humano (sanitários, refeitório, etc); 0,8 m³ para aspersão de vias; 2,5 m³ para agente umidificador, de resfriamento e lubrificante nos processos de perfuração e corte a fio diamantado da rocha; 0,05 m³ para lavagem



de piso, do galpão do compressor e gerador. O consumo médio mensal será de 84,7 m³ e máximo de 105,16 m³. Não estão previstas captações hídricas superficiais ou subterrâneas para abastecimento do empreendimento, pois o empreendedor utilizará água da concessionária local. Para operação do empreendimento haverá a necessidade de instalação de estruturas de apoio, sendo elas: galpão com piso impermeabilizado para armazenamento de geradores e compressores dotada de sistema de separação de água e óleo; refeitório e sanitário dotado de sistema de fossa/filtro e sumidouro; almoxarifado para armazenamento de insumos e EPI's. As estruturas de apoio serão pré-fabricadas e no caso sejam gerados resíduos os mesmos serão armazenados em bombonas de plástico com tampa e encaminhados para empresa devidamente regularizada.

Em relação aos insumos utilizados no empreendimento, foram citados um consumo médio mensal de: a) 20 unidades de Conebit ou Bit armazenadas em caixas no almoxarifado; b) 02 unidades de brocas integrais armazenadas em caixas no almoxarifado; c) 06 metros de cabo de aço dispostos no almoxarifado; d) 02 unidades de dente escavadeira/pá carregadeira dispostos no almoxarifado; e) 03 unidades de pneus de máquinas de grande porte eventualmente dispostos no almoxarifado; e f) 25 unidades de EPIs (máscara, luvas de raspa de couro, estopas, outros) armazenadas em caixas no almoxarifado.

Os equipamentos a serem utilizados pelo empreendimento são (RCA): 01 caminhonete, 01 caminhão basculante, 01 escavadeira, 01 pá carregadeira, 02 perfuratriz manual pneumática, 02 perfuratriz pneumática de fundo de furo, 02 banqueadora, 02 perfuratriz manual pneumática, 02 compressor de ar comprimido, 01 gerador elétrico de 150 kva (motor a diesel), 02 máquina de corte a fio diamantado, 01 caixa d'água 10.000 l e 01 pulmão de ar comprimido.

O empreendimento possuirá 06 funcionários totais, sendo 05 no setor de produção e 01 no setor administrativo. Está previsto regime de operação de 1 turno diário de 9 horas/turno, 5 dias de trabalho por semana e 11 meses ao ano. As atividades são paralisadas em dezembro, durante o período de férias coletivas .

O método produtivo, segundo informado, será por meio de desmonte mecânico com utilização de tecnologia Pyroblast (artifícios pirotécnicos), execução de lavra a céu aberto com formação de bancadas, com disposição de rejeito/estéril em pilhas e não haverá beneficiamento das rochas no local. Algumas rochas não comercializáveis passarão por um desmonte secundário para facilitar no transporte para as pilhas de rejeito/estéril. Os blocos para comercialização ficam expostos no pátio. A frente de lavra terá 8 metros de altura.

O sistema de drenagem do empreendimento como um todo, será composto por canaletas em solo que direcionam a água da drenagem para bacias de



decantação. A pilha terá uma área final de 11.000 m² com 20 metros de altura e inclinação dos taludes de 40º.

No RAS é informada a execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradas - PRAD no encerramento das atividades de mineração, bem como a recuperação ambiental da pilha de estéril recobrimento com topsoil, porém não foi apresentado nos autos do processo tal documento, dessa forma foi solicitada sua apresentação por meio de informação complementar. Assim, em resposta, o empreendedor apresentou o PRAD para a área 2,9 ha. O empreendedor não poderá utilizar capim gordura (*Menilis minutiflora*), braquiária (*Braquiária decumbens*) para recuperação da área degradada, uma vez que são espécies exóticas muito competitivas e agressivas em relação às nativas, invadindo o local e dificultando o estabelecimento e desenvolvimento das espécies nativas.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários; geração de resíduos sólidos; geração de estéril; geração de poeiras; geração de impactos visuais/paisagísticos; instalação de processos erosivos laminares; geração de empregos diretos e indiretos; arrecadação municipal de tributos.

Quanto aos efluentes líquidos: os efluentes sanitários gerados serão direcionados para sistema composto por fossa séptica (ou tanque séptico) seguida por filtro anaeróbio e com lançamento em sumidouro nas coordenadas UTM-23K: 210047.69 m E e 8162614.69 m S; os efluentes oleosos gerados a partir da limpeza do piso do galpão dos compressores e geradores serão destinados para sistema composto por caixas separadoras de água e óleo com lançamento em sumidouro localizado nos pontos de coordenadas UTM-23K: 210091.61 m E e 8162503.42 m S, os resíduos serão acondicionados em tambores para depois serem recolhidos por empresas licenciadas; e os efluentes resultantes do corte e perfuração de rocha são direcionadas para as caixas de contenção/sedimentação e evaporadas ou infiltradas no solo.

O empreendimento não contará com oficina ou posto de combustível dentro dos limites da propriedade, sendo assim as manutenções de máquinas e veículos serão realizada por oficinas terceirizadas na zona urbana. Segundo informado, o abastecimento será realizado por meio de caminhão comboio e haverá estrutura dotado de piso impermeabilizado, cobertura e canaletas direcionadas para a caixa SAO com capacidade de 300 Litros/hora. Em caso de ocorrência de contaminação do solo por oleosos o empreendedor cobrirá o solo contaminado com material absorvente (areia, serragem, estopa...) e após a absorção, realizará a coleta deste solo contaminado juntamente com o material absorvente, armazenará em tambores adequados e será destinado para a Biopetro.



Os resíduos sólidos orgânicos e outros não perigosos, como restos de alimentos e resíduos sólidos sanitários serão acondicionados em recipiente plástico separados em tambores de cores conforme padrão internacional e posteriormente doados ao produtor rural para alimentação de animais. Papel/papelão, plásticos e vidros serão acondicionados em recipiente plástico e destinados para a associação de coleta seletiva. Os resíduos de sucata metálica serão acondicionados em recipiente plástico e encaminhados para associação de coleta seletiva.

A geração de ruídos, está vinculada à utilização de equipamentos e maquinários dotados de motores e será mitigada pela manutenção periódica dos equipamentos e maquinários, conforme previsto pelos fabricantes, além da utilização de EPI's pelos colaboradores e visitantes.

Quanto às emissões atmosféricas, tem-se a geração de material particulado proveniente do transporte interno, movimentação do solo, perfurações, cortes e desmontes de rocha e tombamento de pranchas que serão mitigados com a umectação desses locais e utilização obrigatória de EPI's. Também há a emissão de gases de veículos, máquinas e equipamentos que serão controlados por meio de realização de revisões e manutenções periódicas estabelecidas pelos fabricantes.

O impacto relacionado à alteração da paisagem será mitigado com a disposição controlada de rejeito/estéril, manutenção de vias de acesso, contenção de processos erosivos e implantação de cortinamento arbóreo. A cortina arbórea será composta de duas fileiras, a primeira com sansão-do-campo (*Mimosa caesalpineaefolia*) e a segunda de eucaliptos (*Eucalyptus sp.*).

As estradas internas e externas ao empreendimento são de solo batido e estão em regular estado de conservação. As águas pluviais serão direcionadas por meio de canaletas em solo que são interceptadas em alguns locais por caixas secas, sendo limpas periodicamente e seus sedimentos dispostos na pilha de estéril. Devido a movimentação de veículos e extração das rochas a geração e emissão de poeiras aumentará, assim como medida de mitigação será realizada a aspersão de água nas vias de circulação e áreas internas através de caminhões-pipa.

A possível geração de processos erosivos laminares será mitigada com a construção de canaletas em solo direcionadas para bacias de decantação nas vias de acesso e na pilha de estéril, sendo que o piso da mina terá inclinação para este sistema. Além de plantio de gramíneas, próximo ao refeitório, sanitário, pátio de manobra e pátio de estocagem, amenizando os processos iniciais de erosão.

Os seguintes impactos quanto ao meio socioeconômico são: alteração no modo de vida comunitário quanto ao aumento da circulação de pessoas, de mercadorias e venda de serviços, aumento da circulação de dinheiro e renda, geração de postos de trabalho e capacitação de funcionários e aumento da arrecadação tributária.



Não foram levantados no RAS impactos negativos socioeconômicos e faunísticos relacionados às atividades do empreendimento, entretanto, qualquer impactado percebido, deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas.

Considera-se que os impactos negativos do empreendimento são, portanto, pontuais, em sua maioria prováveis, tendo sido apresentadas medidas de controle e mitigação, caso ocorram.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo, sugere-se a concessão da licença ambiental simplificada ao empreendimento Itinga Mineração Ltda. para a atividade de “Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento; Pilha de Rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos ; e Estrada para transporte de minério /estéril externa aos limites de empreendimentos minerários” pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), demais documentos anexados aos autos do processo e informações complementares solicitadas por esse órgão. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e seu profissional técnico os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Itinga Mineração Ltda.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico, descritivo e fotográfico, comprovando a implantação do empreendimento bem como de todos os dispositivos de controle ambiental apresentados no RAS e descritos neste parecer. O relatório deverá informar a data de inicio e finalização das obras.	30 dias antes da operação
03	Informar quando será o inicio da operação - extração de blocos.	30 dias antes da operação
04	Delimitar fisicamente a área diretamente afetada para não atingir vegetação nativa que se encontram nos seus limites da ADA e apresentar relatório comprobatório.	60 dias após concessão da licença
05	Apresentar anualmente relatório de manutenção da fossa séptica e caixa SAO.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar relatório de absorção de mão de obra local, com número total de funcionários e número de funcionários originários de Itinga/MG.	Bianualmente
07	Apresentar relatório, com registro fotográfico, comprovando a destinação adequada dos produtos e subprodutos oriundos da supressão da vegetação.	30 dias após a finalização da supressão
08	Apresentar, anualmente, relatório técnico fotográfico da evolução das ações realizadas nas áreas de extração já exauridas e pilha de estéril, de acordo com cronograma apresentado no PRAD.	30 dias após a inicialização da do PRAD. Durante a vigência da licença
09	Apresentar, anualmente, relatório técnico descritivo e fotográfico constatando a implementação e o desenvolvimento da Cortina Arbórea, durante pelo menos 5 anos ou até cobertura eficiente da visão.	Durante a vigência da licença
10	Apresentar anualmente relatório de manutenção das drenagens e vias internas do empreendimento.	Durante a vigência da licença
11	Apresentar anualmente relatório comprovando a aquisição de água para operação do empreendimento e consumo humano.	Durante a vigência da licença



* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

A comprovação do cumprimento das condicionantes devem ser protocoladas no processo Sei nº1370.01.0043452/2023-81.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Itinga Mineração Ltda.”

1 - Resíduos Sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser enviado ao órgão



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.